



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022

Município de Boa Vista do Cadeado
Todas as Secretarias Municipais
Poder Legislativo
Processo Licitatório nº 116/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para aquisição de Relógio de Registro Ponto, Aparelhos de Telefone Celular, Materiais e equipamentos de Informática, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura e Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Cadeado - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral de Relógio de Registro Ponto, Aparelhos de Telefone Celular, Materiais e equipamentos de Informática, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **06 de Julho de 2022**, às **09horas e 00min** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08horas 59min** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Relógio de Registro Ponto, Aparelhos de Telefone Celular, Equipamentos e materiais de informática, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Cooperativas Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências, inclusive a documentação, constante neste Edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo *marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances)*, *modelo (quando aplicável ao objeto)*, *referências e demais dados técnicos (quando necessário)*, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.5. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, esta deverá ser devidamente identificada, constando as informações do subitem 4.3. e ainda:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 1,2% do valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, assim como deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem se declarado no sistema.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 11.2, a sessão do pregão só será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

11.4. O benefício de que trata o subitem 11.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 (dois) dias assinar o contrato estabelecido no edital.

14.1.1. Os itens adquiridos para o Poder Executivo serão contratados por esta Administração Municipal Executiva, já quanto aos itens relativos ao Poder Legislativo, será firmado contrato com a Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993. Ressaltando que haverá dois contratos conforme a referência dos itens aos Poderes Executivo e Legislativo.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

16.1.1 PODER EXECUTIVO

| Projeto Atividade/ Elemento | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-----------------------------|---------|-------------|--|
| 2.004.3.3.90.30 | 1 | 54/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração e Planejamento |
| 2.037.3.3.90.30 | 20 | 635/2022 | Manutenção e investimentos das atividades da educação |
| 2.011.4.4.90.52 | 40 | 267/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades do Piso da Atenção Básica |
| 2.086.4.4.90.52 | 1 | 1137/2022 | Manutenção e Investimento em Infraestrutura, Logística e Obras |
| 2.002.4.4.90.52 | 1 | 18/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades do Gabinete |
| 2.026.4.4.90.52 | 1058 | 458/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS |
| 2.004.4.4.90.52 | 1 | 65/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração e Planejamento |
| 1.013.4.4.90.52 | 20 | 661/2022 | Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Escolas |
| 2.050.4.4.90.52 | 20 | 756/2022 | Manutenção e Investimento das Atividades Escolares e Apoio Pedagógico |
| 2.066.3.3.90.30 | 1 | 952/2022 | Manutenção e Investimento nas Atividades da Agricultura |
| 2.007.4.4.90.52 | 40 | 151/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades da Saúde |
| 2.011.3.3.90.30 | 4500 | 249/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades do Piso da Atenção Básica |
| 2.006.3.3.90.30 | 1 | 92/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades da |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | |
|-----------------|------|-----------|--|
| | | | Fazenda |
| 2.066.4.4.90.52 | 1 | 963/2022 | Manutenção e Investimento nas Atividades da Agricultura |
| 2.016.4.4.90.52 | 4050 | 1243/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades da Assistência Farmacêutica |
| 2.041.3.3.90.30 | 20 | 706/2022 | Manutenção e Investimento das Atividades de Escolas e Apoio Pedagógico |
| 2.086.3.3.90.30 | 1 | 1126/2022 | Manutenção e Investimento em Infraestrutura, Logística e Obras |
| 2.012.4.4.90.52 | 40 | 1222/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde Mental |
| 2.002.3.3.90.30 | 1 | 6/2022 | Manutenção e Investimentos das Atividades do Gabinete |

16.1.2 PODER LEGISLATIVO

| Projeto Atividade/ Elemento | Despesa/Ano | Descrição |
|-----------------------------|-------------|---|
| 2.001.4.4.90.52 | 19/2022 | Atividades Administrativas do Legislativo |
| 2.001.3.3.90.30 | 06/2022 | Atividades Administrativas do Legislativo |

OBSERVAÇÃO: Salienta-se que os itens adquiridos pelo Poder Legislativo serão contratados e empenhados pelo Poder Legislativo.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias da entrega do material e Liquidação da nota fiscal pela autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Acompanham este Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO I – Minuta contratual.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado, 17 de Junho de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2022.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Relógio de Registro Ponto, Aparelhos de Telefone Celular, Equipamentos e materiais de informática. Conforme especificações descritas no subitem 3.2. deste Termo de Referência: Tabela 1.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida licitação pela necessidade de substituição de equipamentos que são utilizados na prestação de serviços com qualidade para os Municípios Cadeadenses.

2.2. A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

3. DOS ITENS

3.1. A cotação dos itens **não poderá ter valor superior ao Preço Máximo** sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado, conforme descrito na tabela abaixo.

3.2. Tabela 1: Descrição Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Aceito.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|--|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1 | APARELHO CELULAR *RAM MINIMO 8GB *CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO 128 GB *TELA DE MINIMO 6 POLEGADAS *CAMERA DE NO MINIMO 64MP *POTENCIA DA BATERIA MINIMO 5000 (MAH) *DUAL CHIP *COM CARREGADOR DE BATERIA *CAPA E PELICULA DE PROTEÇÃO *GARANTIA DE 1 ANO | UN | 2 | 1.853,21 | 3706,42 |
| 2 | CABO DE REDE 4 PAR TRANÇADO, CAT6, (categoria 6) COM 305 METROS | Cx | 4 | 1.056,57 | 4226,28 |
| 3 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR -Modelo portátil - potência 6W -conexão USB com controle de volume COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 10 | 80,80 | 808,00 |
| 4 | CARTUCHO TONER ORIGINAL- NOVO COM CHIP COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW - HP, RENDIMENTO MINIMO DE 3000 COPIAS | UN | 24 | 691,79 | 16602,96 |
| 5 | CARTUCHO TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL 600HA DE ALTO RENDIMENTO (10.000 CÓPIAS) (impressora LEXMARK MX310 dn) | UN | 8 | 463,30 | 3706,40 |
| 6 | FONTE ATX 200W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Geral: | UN | 13 | 247,91 | 3222,83 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|----|---|----|--|----|----------|----------|
| | Fonte de Alimentação: 200W (REAL) Chave Seletora: 110V/220V Cabo de Força Incluso: Não Ventoinha: 1 Ventilador de 8cm - Silencioso Pinagem: -20+4 Pinos -2x Sata -CPU 4 Pinos x 2x HD. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | | | | | |
| 7 | HD EXTERNO 1 TERABYTE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | (01 Poder Legislativo) | 1 | 522,52 | 522,52 |
| 8 | HD SSD SATA 480 GB. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | (08 Poder Legislativo 03 Poder Executivo) | 11 | 419,70 | 4616,70 |
| 9 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO NORMAL ATÉ 28 PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDO NORMAL ATÉ 28 PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO ATÉ 25 IPM - SAÍDA DA PRIMEIRA PAGINA EM PRETO ATÉ 9,5 SEGUNDOS - SAÍDA DA PRIMEIRA PAGINA EM CORES ATÉ 11,1 SEGUNDOS - CICLO TRABALHO MENSAL ATÉ 50.000 PAGINAS - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ - NUMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO DE 4 UNIDADES - MEMÓRIA PADRÃO 512 MB NAND FLASH 512 MB DRAM - CONSUMO DE ENERGIA > 550 W (IMPRIMINDO), 20W (PRONTA), 0,7W (SUSPENSÃO), 0,6W (DESLIGADA), CONEXÃO USB E REDE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | | 2 | 7.482,52 | 14965,04 |
| 10 | IMPRESSORA ECOTANK JATO DE TINTA, MULTIFUNCIONAL (imprime, copia e digitaliza) COM IMPRESSÃO COLORIDA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA 4 CORES, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS, IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM, USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 b/g/n) 5, RESOLUÇÃO MAXIMA(5760 x 1440 dpi),COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | | 4 | 3.404,11 | 13616,44 |
| 11 | IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL.- IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA, 512MB DE MEMÓRIA,CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 80.000 PAGS/MÉS, RESOLUÇÃO MAX. 1200X1200DPI,ALIMENTAÇÃO DE 110VOTS,VELOCIDADE 38PPM,RENDIMENTO CARTUCHO INICIAL 3000 PAGINAS,CAPACIDADE BANDEJA 350 FOLHAS,CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 50 FOLHAS, CONEXÃO USB E ETHERNET,FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 MHZ. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | (01 Poder Legislativo 08 poder Executivo) | 9 | 3.747,04 | 33723,36 |
| 12 | MONITOR 19" OU SUPERIOR, LED PARA COMPUTADOR RESOLUÇÃO DE 1366X768, CONEXÃO VGA E HDMI COM CABOS INCLUSOS. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | Un | | 8 | 980,74 | 7845,92 |
| 13 | MONITOR TELE LED 25" OU SUPERIOR, PARA PC COM RESOLUÇÃO DE 1920px-1080px, CONEXÃO VGA E HDMI COM CABOS INCLUSOS. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | | 1 | 1.893,03 | 1893,03 |
| 14 | MOUSE ÓPTICO COM FIO USB. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO | UN | (02 Poder Legislativo 27 poder Executivo) | 29 | 36,10 | 1046,90 |
| 15 | NOBREAK MODELO PDV E 600VA/300W ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 220V OU 120V (JUMPER INTERNO) | UN | (01 Poder | 14 | 1.184,86 | 16588,04 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | |
|----|---|----|---------------------------------------|----------|----------|
| | COM BATERIA ESTACIONÁRIA 1 X 45AH OU SUPERIOR - BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA, POSSUI OITO TOMADAS DE 10A DISPONÍVEIS COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | | Legislativo 13 poder Executivo) | | |
| 16 | NOTEBOOK TELA DE 15.0" LED HD, 16:9 ANTIREFLEXIVA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768, VELOCIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PROCESSADOR: INTEL CORE i7 10ª GERAÇÃO (2.90 ghz, 12 CACHE), HD SSD 480 GB, MEMORIA RAM 8 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS10 INSTALADO EM PORTUGUES, COM BLUETOOTH, WEBCAM, CONEXÕES 3X USB 2.0 HDMI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 3 | 7.543,31 | 22629,93 |
| 17 | PENDRIVE 32 GB. 2.0 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA | UN | 20 | 46,49 | 929,80 |
| 18 | RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO CARACTERÍSTICAS:POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM CORTA TOTAL E PARCIAL DO PAPEL, CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DO MENU DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 15.000 COLABORADORES CAPACIDADE DE ARMAZENAR 8.000.000 DE REGISTROS DA MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE; TRABALHA COM VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE 1.900 DIGITAIS, PODENDO SER CADASTRADO NO EQUIPAMENTO ATÉ AS 10 DIGITAIS DE UM MESMO COLABORADOR; POSSUI 2 PORTAS USB, UMA PARA O FISCAL DO TRABALHO E A OUTRA PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS; POSSUI SENSOR DE PAPEL QUE INDICA CASO O PAPEL ESTEJA ACABANDO; POSSUI CONTADOR DE TICKETS RESTANTES (VALOR APROXIMADO), QUE INDICA QUANTOS TICKETS AINDA PODEM SER IMPRESSOS COM DETERMINADA BOBINA DE PAPEL; OPERACIONAL: LEITOR BIOMÉTRICO TIPO ÓTICO COM RESOLUÇÃO DE 500DPI E LEITOR DE PROXIMIDADE; MODO DE VERIFICAÇÃO DAS DIGITAIS: 1:1 E 1:N DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 16 CARACTERES X 2 LINHAS COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY) POSSUI AUTONOMIA DE IMPRESSÃO DE 8.500 TICKETS POR BOBINA; MONITOR INTERNO DO CIRCUITO, SISTEMA "WATCHDOG" PARA SUPERVISÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DOS NÍVEIS DE TENSÃO; NOBREAK COM BATERIA PARA MANTER O EQUIPAMENTO LIGADO POR ATÉ 8HS NA FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE BLOQUEIO NO CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO DO EQUIPAMENTO. INCLUSO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | Un | 1 | 2.104,18 | 2104,18 |
| 19 | RJ.45 | UN | 300 | 2,12 | 636,00 |
| 20 | ROTEADOR 450 MBITS 3 ANTENAS, LAN 10/100/1000. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 12 | 379,05 | 4548,60 |
| 21 | SWITCH - 48 PORTAS BIVOLT 10/100/1000. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 1 | 4.901,55 | 4901,55 |
| 22 | SWITCH 8 PORTAS BIVOLT. 10/100/1000 COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 7 | 265,85 | 1860,95 |
| 23 | SWITCH COM 16 PORTAS BIVOLT 10/100/1000. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA | UN | 3 | 941,35 | 2824,05 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | | Legislativo 01 poder Executivo) | | |
|----|---|----|--|--------------|------------|
| 24 | TECLADO COM FIO ABNT2. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 23 (02 Poder Legislativo 21 poder Executivo) | 53,37 | 1227,51 |
| 25 | TRANSFORMADOR 3000 VA - CARACTERÍSTICAS: - PROTETOR TÉRMICO - PROTEÇÃO SOBRECARGA - CERTIFICADO -MODELO 3000 VA - POTENCIA MAX. WATS 2100 W - TOMADA 20ª - Tripolar (2P + T) - TENSÃO BIVOLT 127V/220V - FREQUÊNCIA 50Hz/60Hz - CABO DE ALIMENTAÇÃO Macho - Fêmea 1,0 m. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 9 (02 Poder Legislativo 07 poder Executivo) | 221,00 | 1989,00 |
| 26 | UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO(CPU).- PROCESSADOR I7, 10ª GERAÇÃO , 6 NÚCLEOS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.9a4,30GHZ,CACHE 12MB, MEMÓRIA INTERNA 128MB- PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR - MEMÓRIA 8 GB - HD SSD SATA 480 GB - 4 PORTAS USB TRASEIRA - 2 PORTAS USB FRENTE - 1 REDE 10/100/1.000., 1 CONEXÃO VGA, 1 CONEXÃO HDMI,WINDOWS 10 OEM PRO, 64BITS,PORTUGUÊS COM CD ORIGINAL DE INSTALAÇÃO. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 11 (01 Poder Legislativo 10 poder Executivo) | 9.000,00 | 99000,00 |
| 27 | UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO DE 60 MIL PÁGINAS PARA LEXMARKMS/MX31X,41X,51X,61X PARA IMPRESSORA LEXMARK 310DN | UN | 3 | 367,00 | 1101,00 |
| 28 | UNIDADE DE PROCESSAMENTO CPU SERVIDOR COM PROCESSADOR XEON NUMERO DE NÚCLEO 8, FREQUÊNCIA TURBO MAX 2.0 GHZ, FREQUÊNCIA DE PROCESSADOR 2.0, CACHÊ 15 MB SMART CACHÊ HD SSD 1.TB, MEMÓRIA RAM 8 GB, COMPOSTO DE 2 MODULOS DE MEMÓRIA DE 8GB DDR4/ 2X1TB7200 OU SUPERIOR, 6 PORTAS DE USB COM 2 DE 2.0 . TECLADO E MOUSE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 3 (01 Poder Legislativo 02 poder Executivo) | 19.978,98 | 59936,94 |
| 29 | WEBCAM INTERFACE USB 2.0 DRIVERLESS (PLUGAND PLAY) MICROFONE EMBUTIDO ILUMINAÇÃO LED SUPORTE AJUSTES HORIZONTAL E VERTICAL SISTEMAS OPERACIONAIS: WIN 7 / WIN 8 / WIN 10 - 32 OU 64 BITS SENSOR DE IMAGEM CMOS TAMANHO DO ARRAY ATIVO 2 MEGA PIXELS (1980 X 1080) TAXA DE FRAMES FPS: 60 FOCO AUTOMÁTICO (3CM - INFINITO) COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO. | UN | 6 (02 Poder Legislativo 04 poder Executivo) | 261,81 | 1570,86 |
| | | | | Total | 332.351,21 |

3.3. Os itens relacionados na tabela 1 que encontram-se com a quantidade e observação em evidência estão descritos em conformidade com os itens que serão adquiridos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

3.4. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

de 1,2 % do valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

3.4.1. Vale ressaltar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

3.5. A contratada deverá prestar garantia **mínima de 12 (doze) meses** dos itens objeto deste edital.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo para entrega do objeto é de até 30 (Trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado e pelo Empenho emitido pelo Setor de contabilidade do Poder Legislativo, no tocante aos itens adquiridos por este.

4.2. O local para entrega do objeto para os itens adquiridos pelo Poder Executivo é no Almoarifado Central localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

4.2.1. O local para entrega do objeto para os itens adquiridos pelo Poder Legislativo é na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Cinco Irmãos, 1080, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

4.3. O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

4.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, assim como a Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado reservam para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.8. A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, assim como a Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado reservam-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.9. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a prestação do serviço (Poder Executivo).

5.2 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada (Poder Legislativo).

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Prefeitura de Boa Vista do Cadeado e a Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado nenhum custo adicional.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.4. Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (nomeados por meio de Portaria) e pelo responsável indicado pela Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado (indicados no contrato).

6.5 Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

6.8 Comunicar aos Órgãos demandantes, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura e Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.4 O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega do material e liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal demandante (Poder Executivo), bem como a servidor designado pela Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado, que determinarão o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município (Poder Executivo e Poder Legislativo) ou modificação na contratação.

8.4 As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município (Poder Executivo e Poder Legislativo) ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Prefeitura e Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Boa Vista do Cadeado, 17 de junho de 2022.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL
PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ... DADOS DA EMPRESA... , doravante simplesmente denominada Contratada, celebram presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Relógio de Registro Ponto, Aparelhos de Telefone Celular, equipamentos e materiais de informática, conforme especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$.....(), pela aquisição dos itens licitados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis após liquidação da nota fiscal pela autoridade competente, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações para entrega do objeto no Almoxarifado Central localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

O presente contrato possui vigência de 12 meses, tendo por termo inicio a data de **XX de xxxxxxxx de 2022** e termo final dia **XX de xxxxxxxx de 2022**.

Garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses, com assistência local sem custos de deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|-----------|
| exemplo | | | |

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 116/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato, sendo que a garantia dosMateriais de Informática, será de 12 meses contados a partir de sua efetiva entrega, com assistência local sem custos de deslocamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo de Servidor, nomeado através da Portaria nº222 (Poder executivo), conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

O objeto do presente contrato deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS,dede 2022.

Assinantes: